

LEI Nº 3649, DE DE 1º DE ABRIL DE 2013



ALTERA A LEI Nº 3229 DE 17 DE JULHO DE 2009, PROCEDENDO À EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLOS E FIXAÇÃO DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Capítulo I

DA EXTINÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 1º Extinguem-se 10 (dez) cargos de provimento em comissão de Diretor de Gabinete (Padrão CC.02), 10 (dez) cargos de provimento em comissão de Diretor Parlamentar (Padrão CC.03) e 51 (cinquenta e um) cargos de provimento em comissão de Secretário Parlamentar (Padrão CC.04), constantes no anexo I da Lei 3.229 de 17 de julho de 2009.

Capítulo II

DA CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SEÇÃO I

DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE GABINETE

Art. 2º Criam-se 17 (dezessete) cargos de provimento em comissão de Coordenador de Gabinete.

Art. 3º São atribuições do cargo em comissão de Coordenador de Gabinete:

- I - Supervisionar e orientar a execução dos trabalhos legislativos determinados pelo vereador ou gestor imediato;
- II - Redigir e digitar, quando for o caso, documentos pertinentes ao gabinete do vereador ou determinados pelo gestor imediato;
- III - Registrar e controlar o expediente do gabinete do vereador ou do setor em que estiver lotado, mantendo protocolo atualizado;
- IV - Coordenar as atividades desenvolvidas no gabinete do vereador e dentro de sua área de lotação;
- V - Organizar a agenda pessoal e oficial de compromissos do vereador ou do gestor imediato;
- VI - Desempenhar atividades de relações públicas, quando solicitado;
- VII - Organizar programas de visitas oficiais.

Art. 4º Fica instituído para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Gabinete o padrão de vencimentos CC.03 fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

SEÇÃO II DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUBCOORDENADOR DE GABINETE

Art. 5º Criam-se 17 (dezessete) cargos de provimento em comissão de Subcoordenador de Gabinete.

Art. 6º São atribuições do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Gabinete:

-
- I - Prestar assessoramento e aconselhamento técnico e político ao vereador;
 - II - Realizar estudos e pesquisas para subsidiar assessoramento no exame de proposições de origem legislativa ou executiva;
 - III - Elaborar projetos de leis, resoluções, Decretos Legislativos de autoria do vereador;
 - IV - Examinar expedientes em geral que passem pelo exame do vereador;
 - V - Solicitar aos diversos órgãos da administração, dados e informações sobre serviços prestados diariamente aos munícipes visando auxiliar na sistemática de informações;
 - VI - Assessorar os vereadores nas sessões ordinárias e extraordinárias no que se refere aos trâmites.

Art. 7º Fica instituído para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Gabinete padrão de vencimentos CC.03-A, fixado em R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), acrescentando com isso a referida disposição no anexo I da Lei **3.229** de 17 de julho de 2009.

SEÇÃO III DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR

Art. 8º Criam-se 34 (trinta e quatro) cargos de provimento em comissão de Assistente Parlamentar.

Art. 9º São atribuições do cargo de provimento em comissão de Assistente Parlamentar:

- I - Efetuar serviços de recepção no gabinete do vereador;
- II - Executar serviço de digitação em geral;
- III - Organização de arquivos de projetos de autoria do Legislativo e Executivo, indicações, correspondências e demais proposições;

- IV - Verificar e acompanhar a tramitação de assuntos junto às repartições e órgãos públicos de interesse do gabinete;
- V - Elaborar mensalmente relatório das atividades desenvolvidas pelo vereador, e também pela bancada, quando servir a liderança;
- VI - Promover contatos telefônicos e pessoais de interesse do vereador ou líder a que servir;
- VII - Anotar e transmitir recados;
- VIII - Manter atualizado o arquivo contendo notícias e informações de interesse do vereador ou da bancada;
- IX - Manter arquivo atualizado das autoridades civis, militares e eclesiásticas;
- X - Expedir toda a correspondência política e pessoal do vereador ou líder.

Art. 10 Fica instituído para o cargo de provimento em comissão de Assistente Parlamentar o padrão de vencimentos CC.03-B, fixado em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), acrescentando com isso a referida disposição no anexo I da Lei 3.229 de 17 de julho de 2009.

Capítulo III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Fica instituída a carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais para o exercício dos cargos de provimento em comissão de Coordenador de Gabinete, Subcoordenador de Gabinete e Assistente Parlamentar.

Art. 12 Os demais cargos de provimento em comissão não modificados por esta Lei permanecem inalterados quanto ao número de cargos, símbolos e vencimentos, sem prejuízo do reajuste anual de 2013.

Art. 13 Fica alterado o Anexo I da Lei 3.229 de 17 de julho de 2009, na forma do Anexo I da presente Lei.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de Abril de 2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal

Este arquivo não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Aracruz

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PADRÃO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS
CC.01	PROCURADOR	01	R\$ 6.968,89
CC.01	SECRETÁRIO GERAL	01	R\$ 6.968,89
CC.02	CONTROLADOR	01	R\$ 4.552,37
CC.02	ASSESSOR TÉCNICO	03	R\$ 4.552,37
CC.03	COORDENADOR DE GABINETE	17	R\$ 4.000,00
CC.03-A	SUBCOORDENADOR DE GABINETE	17	R\$ 3.100,00
CC.03-B	ASSISTENTE PARLAMENTAR	34	R\$ 2.700,00
CC.04	ASSESSOR DE GABINETE	01	R\$ 2.504,09
CC.04	GERENTE	01	R\$ 2.504,09
CC.04	TÉCNICO ESPECIAL ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01	R\$ 2.504,09
CC.05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04	R\$ 1.208,07
CC.05	MOTORISTA	02	R\$ 1.208,07
CC.06	ASSESSOR LEGISLATIVO	13	R\$ 888,98